



S R
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO MILITAR

Refas:

- a) Proposta de Lançamento de Procedimento N.º CM_AD 40.030.06.22 do CM de 07FEV22;
- b) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- c) Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho;
- d) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/1997, de 29 de agosto.

CADERNO DE ENCARGOS

N.º CM_AD 40.030.06.22 de 07 de fevereiro de 2022

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se as seguintes definições:

1. **Contrato** – Contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;
2. **Órgão competente para a decisão de contratar** – Compete ao Exmo. Diretor do Colégio Militar, António Emídio da Silva Salgueiro, conferida por Despacho n.º 11865/2019, de 30 de outubro de 2019, do Exmo. Diretor da Direção de Educação, Carlos Henrique de Aguiar Santos, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 240 de 13 de dezembro de 2019;
3. **Entidade Adjudicante** – Colégio Militar;
4. **Adjudicatário** – Entidade convidada a quem se adjudica a aquisição;
5. **Concorrentes** – Entidades que apresentam propostas para adjudicação do objeto do presente procedimento.

Artigo 2.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição do serviço de jardinagem e manutenção de espaços verdes no Colégio Militar para o período compreendido de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3.º

Especificações do serviço a executar

Abaixo espelha-se os trabalhos mínimos exigidos:

1. Os serviços a executar de limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes serão afetos pelos seguintes meios humanos:

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 2 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

- a) **Dois ou três** jardineiros com as tarefas de realização de todos os trabalhos de manutenção das zonas verdes a manter, sendo 1 (um) permanente no horário das 9h00 às 17h00 e os restantes adequados ao plano de trabalhos.
2. É da inteira responsabilidade do adjudicatário o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, sendo que terão de ser recolhidos no imediato;
3. Trabalhos a realizar:
 - a) Controlo de infestantes, cortes de sebes, tratamento fitossanitários, sacha e monda de canteiros, podas em arbustos, corte de relvados, prados regados, limpeza de lixos e folhas secas nas zonas ajardinadas serão executados sempre que se justifique.
 - b) Fertilizações são periódicas, com estrume da cavalaria e produtos químicos;
 - c) Reposição de sebes mortas;
 - d) Poda de plantas, árvores de fruto e demais;
 - e) Corte de árvores de pequena dimensão;
 - f) Podas em árvores de grande dimensão (não inclui o aluguer de carro grua ou equipamento equiparado).
 - g) Replantação de roseiras mortas nos canteiros identificados aquando da visita;
 - h) Plantação de árvores, plantas e flores;
 - i) Aplicação de herbicidas em caminhos, calçadas e valetas seis vezes ao ano (herbicida incluído).
 - j) Corte de prados sequeiros cinco vezes por ano.
 - k) Limpeza de arruamentos e envolvente ao Edifício Principal, sendo que a zona envolvente ao Edifício Principal, será efetuada diariamente de segunda a sexta, e os arruamentos secundários do restante Colégio Militar, será com a frequência bissemanal.
 - l) Manutenção dos jardins da Feitoria, de igual modo ao praticado no Colégio Militar, a realizar 1 (uma) vez por mês, nos meses de janeiro, fevereiro, julho, agosto e setembro, e 2 (duas) vezes por mês nos restantes meses. A responsabilidade do transporte será cargo do fornecedor.

Artigo 4.º **Identificação do procedimento**

O procedimento é designado internamente por CM_AD 40.030.06.22.

Artigo 5.º **Local de prestação do serviço**

O objeto do presente caderno de encargos deverá ser executado no Colégio Militar, sito no Largo da Luz, 1600 – 498 Lisboa e na sua dependência (Feitoria em Oeiras).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 3 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

Artigo 6.º

Duração

O objeto do presente caderno de encargos decorrerá no período compreendido de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 7.º

Preço Base

O preço máximo a pagar pela **entidade adjudicante** é de **25.000,00€ (vinte cinco mil euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 8.º

Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve enviar a correspondente fatura para a morada do Colégio Militar.
2. O pagamento será efetuado por duodécimos, mediante a apresentação de fatura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação do serviço, objeto do contrato.
3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Entidade Adjudicante, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de maio, o **Adjudicatário** tem direito ao pagamento de juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.

Artigo 9.º

Obrigações do adjudicatário

1. O **Adjudicatário** obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Constituem ainda obrigações do **Adjudicatário**:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP, após notificação de adjudicação;
 - b) Fornecer os serviços à **Entidade Adjudicante**, de acordo com as especificações identificadas no artigo 3.º;
 - c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - d) É da inteira responsabilidade do adjudicatário o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso do fornecimento dos bens objeto do presente caderno de encargos;
 - e) Fornecer os dados dos trabalhadores, bem como o respetivo registo criminal.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 4 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

Artigo 10.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da **Entidade Adjudicante**, representada neste ato pelo Exmo. Diretor do Colégio Militar:

1. Assegurar ao **Adjudicatário** o livre acesso às instalações, para o fornecimento dos serviços objeto do presente contrato. Se o Colégio Militar se opuser a tal situação, o **Adjudicante** considera-se livre das suas obrigações e de toda a responsabilidade, caso o serviço não possa ser efetuado por razões alheias à sua vontade;
2. O Colégio Militar assina guia de entrega ou documento equivalente quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos;
3. A assinatura do documento a que se refere o número anterior não isenta o **Adjudicatário** das obrigações relativas aos serviços prestados, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens/serviços e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do **Adjudicatário** e do produtor e aos direitos do consumidor;
4. Pagar no prazo de 30 dias a fatura emitida pelo **Adjudicatário**, conforme referido no artigo 8.º do presente caderno de encargos;
5. Monitorizar a prestação dos serviços, no que respeita ao cumprimento das características técnicas, ambientais, segurança, prazos de entrega e requisitos do fornecimento.

Artigo 11.º

Aceitação

Após a realização da inspeção quantitativa e qualitativa, bem como, verificada a conformidade dos serviços, será declarada a aceitação definitiva, ficando registada a data de aceitação dos mesmos na guia de entrega ou documento equivalente.

Artigo 12.º

Garantia

O **Adjudicatário** terá de garantir o fornecimento dos serviços sem quaisquer encargos adicionais aos definidos no presente caderno de encargos.

Artigo 13.º

Sigilo

O **Adjudicatário** garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da **Entidade Adjudicante**.

Artigo 14.º

Cessão da posição contratual

1. O **Adjudicatário** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da **Entidade Adjudicante**.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 5 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao **Adjudicatário** no presente procedimento;
- b) A **Entidade Adjudicante** apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e se o mesmo tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Artigo 15.º

Penalidades

1. Se, por causa que lhe seja imputável, o **Adjudicatário** não cumprir os requisitos estipulados, designadamente a realização dos serviços, faltas de assiduidade ou atrasos, fica obrigado, a título de cláusula penal, ao pagamento do valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: $P = V \times A / 230$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias, sem prejuízo da indemnização pelo dano excedente.
2. Em caso de incumprimento por parte do **Adjudicatário**, designadamente atraso na prestação, a cláusula penal poderá ser reduzida se for parcialmente cumprida a prestação em falta. Por outro lado, no caso de, o **Adjudicatário** cumprir integralmente a prestação em falta, a cláusula penal poderá não ser exigida.
3. A má prestação dos serviços, imprevidência ou deficiente organização dos trabalhos, poder-se-á considerar como trabalho não realizado nos termos dos números anteriores;
4. A Entidade adjudicante poderá compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penalidades devidas nos termos do presente artigo.

Artigo 16.º

Resolução do Contrato

O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Artigo 17.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 18.º

Prevalência

1. Fazem parte integrante deste procedimento, o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 6 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

2. Em caso de dúvida ou divergência, a prevalência documental será pela seguinte ordem decrescente de importância: o caderno de encargos; o convite à apresentação das propostas; e, em último lugar, a proposta do **Adjudicatário**.

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver especificado no presente caderno de encargos aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do CCP e outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Artigo 20.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas neste procedimento.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 21.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do **Adjudicatário** quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial.
2. Caso a **Entidade Adjudicante** venha a ser demandada por ter infringido, na execução do procedimento, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o **Adjudicatário** indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

O DIRETOR

(ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SEC/LOG DO CM)

ANTÓNIO EMÍDIO DA SILVA SALGUEIRO

COR ART RES

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 7 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

ANEXO A

CONCEITOS TÉCNICOS DAS OPERAÇÕES

LIMPEZAS

GRUPO: LIMPEZA
OPERAÇÕES
RELVADOS E PRADOS
A limpeza dos jardins deverá realizar-se preferencialmente durante o período da manhã.
HERBÁCIAS
Toda e qualquer remoção de resíduos resultantes de ações de manutenção, será efetuada no seguimento imediato ao da sua produção
GRUPO: LIMPEZA
OPERAÇÕES
LIMPEZA DE SARGETAS/RAMAIAS
A manutenção das valetas e sumidouros, terá sempre como principal objetivo, as melhores condições de drenagem e saneamento das vias. Dever-se-á, periodicamente, proceder à remoção, limpeza e transporte para vazadouro, de lixos existentes.
LIMPEZA DE FOLHAS
A remoção de resíduos verdes resultantes de ações de manutenção, nomeadamente de ações de poda, e de lixo, resultantes das operações de limpeza, será efetuada no seguimento imediato ao da sua produção/obtenção para local próprio, vazadouro.
DESERVAGEM PASSEIOS / ELIM. INFEST.
Todas as áreas designadas na peça desenhada, ajardinadas bem como pavimentadas, deverão constantemente ter um aspeto geral limpo, sem a presença de infestantes. A eliminação destas será efetuada mecânica ou quimicamente. Os produtos fitossanitários (herbicida) serão os mais indicados em cada situação e não serão ofensivos do ponto de vista ambiental nem terão ação residual superior a dois meses. Esta operação efetuar-se-á sempre que necessário, num mínimo de 2 - 3 vezes por ano, podendo ser aumentada a frequência em caso de necessidade.
LIMPEZA MOBILIÁRIO URBANO
A limpeza de todo o mobiliário urbano que se encontre numa determinada zona ajardinada, garantindo o seu bom estado de conservação.
GRUPO: LIMPEZA
OPERAÇÕES
LIMPEZA DE ESTRADAS/ACESSO PERIFÉRICO
As áreas de prado de sequeiro, serão mantidas sempre cortadas. O material resultante dos cortes ou limpeza de vegetação será deixado no local de corte para proteção dos solos de forma a manter a humidade e enriquecimento dos mesmos em materiais orgânicos como fertilizantes. Os resíduos não orgânicos deverão ser removidos, para vazadouro.
GRUPO: LIXO
OPERAÇÕES
RECOLHA
A recolha de lixo será efetuada de transporte para Vazadouro.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 8 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

ANEXO B

MEMORIA DESCRITIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

RELVADOS E PRADOS
OPERAÇÕES
REGA
A rega é uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem qualquer que seja a época do ano. A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do relvado exigir. A rega deverá ser distribuída uniformemente e deve ser bem pulverizada, evitando perdas de água e encharcamentos. Os períodos do dia mais indicados para a rega são o princípio da manhã e o fim da tarde. No caso de sistemas automáticos a programação deve ser noturna. Nos locais onde não existam aspersores, a mesma deverá ser feita por meio de mangueiras.
CORTES
A altura de corte da relva deverá ser condicionada pelas espécies componentes da relva. Deverá apresentar uma altura homogênea. Os cortes deverão ter uma periodicidade e intensidade adequadas ao bom estado de conservação do mesmo, dependendo sobretudo das condições climáticas. A periodicidade de corte será no máximo de 20 dias no Outono/Inverno e de 10 dias na Primavera/Verão. Será efetuado por meio mecânico de forma a se obter uma superfície homogênea, sendo recolhido e enviado para vazadouro todo o material cortado. Deve ser utilizando as máquinas mais adequadas a cada uma das características dos diferentes relvados, sempre com as lâminas bem afiadas, de modo a não provocar postas danificadas. Nos limites das áreas de relvado e em redor de obstáculos, executam-se com roçadoras de fio com o objetivo de que este não invada os caminhos ou canteiros.
RESSEMENTEIRAS
Nas zonas do relvado que por má sementeira ou por desgaste posterior, apresentem baixa densidade de cobertura vegetal, deverá realizar-se uma ressementeira, com as mesmas misturas de sementes utilizadas, tendo em atenção todos os cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado.
TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS
Os tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados regularmente e sempre que se observe alguma anomalia, com os produtos mais adequados do mercado e desde que aprovados pelo serviço competente. Em todas as aplicações de produtos fitossanitários devem ser registadas: data da aplicação, produto aplicado, dose e concentração da aplicação. Igualmente se deverá manter uma vigilância constante a fim de efetuar os tratamentos necessários aquando do aparecimento de qualquer tipo de praga ou doença.
ADUBAÇÃO
Deverão ser feitas adubações de cobertura regulares, no mínimo duas vezes por ano, ou de acordo com as necessidades face ao desenvolvimento vegetativo, com adubo composto à razão de 50g/m², uma no início da Primavera e outra no Outono (Outubro). A aplicação será feita alguns dias após o corte.
LIMPEZA
A relva deverá ser limpa quotidianamente de lixo ou de folhas que se depositem no relvado.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 9 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

HERBÁCEAS

OPERAÇÕES

REGA

Os canteiros das herbáceas serão regados regularmente com uma dotação de água suficiente e bem distribuída de forma a ser mantido o nível hídrico necessário ao bom estado de conservação das plantas. Quando existem árvores ou arbustos que não sejam regados pelo sistema de rega instalado deverá proceder-se a uma rega específica destas plantas, nos primeiros anos de instalação (até 5 anos). Esta rega deve ser abundante e efetuada com periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico das plantas.

Em casos de eventual penúria de água, serão efetuadas regas localizadas em caldeira, na primavera e verão, com cerca de 10 dias de intervalo, conforme as necessidades. A dotação de água será de aproximadamente 50 L/árvore.

SACHAS E MONDAS

Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, com vista à criação de boas condições para o desenvolvimento das plantas, proporcionando igualmente um bom aspeto geral do ajardinado. A operação é feita à mão, com sacho ou herbicidas, e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.

FERTILIZAÇÕES

Nas plantas perenes deverão ser feitas duas adubações anuais. Nos casos em que os compassos permitam operações culturais dentro dos canteiros, poderá ser feita, em simultâneo com as operações de sacha, uma fertilização seguida de rega.

TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS

Serão efetuados tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas. Serão realizados com a oportunidade necessária os tratamentos preventivos de pragas e doenças, mais frequentes, mantendo-se uma vigilância contínua de forma a detetar e combater qualquer ataque ou doença.

ÁRVORES E ARBUSTOS

OPERAÇÕES

REGA

Quando existem árvores ou arbustos que não sejam regados pelo sistema de rega instalado deverá proceder-se a uma rega específica destas plantas, nos primeiros anos de instalação (até 5 anos). Esta rega deve ser abundante e efetuada com periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico das plantas. Em caso de eventual penúria de água, serão efetuadas regas localizadas em caldeira, na Primavera / Verão, com intervalos de cerca de 10 dias, e dotações de água na ordem dos 50 litros / árvore.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 10 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

PODAS

Na manutenção de árvores e arbustos, a poda é a operação que pode ocorrer com maior frequência. Assim devem observar-se algumas recomendações e normas técnicas. Existem 3 tipos de poda: - Poda de Formação: para plantas jovens (realizada uma vez por ano, sob a indicação da fiscalização, até se conseguir o porte e forma desejado). - Poda de Manutenção: para plantas adultas (Limpeza de ramos secos, doentes e mal formados, ou para conservar a forma e favorecer a floração). - Poda de Rejuvenescimento. A poda deve efetuar-se de modo a que a árvore e/ou arbustos conservem a sua forma natural, mantenham o bom estado fitossanitário, favoreça a floração e deve ter em conta: - Que as árvores resinosas de folha persistente só se devem podar nas pontas dos ramos; - Dever-se-á evitar o corte de ramos muito grossos,- No geral, as árvores e arbustos deverão ser podados no Outono / Inverno. Em determinados casos deverá ser efetuada na época mais indicada;- Os arbustos de folhagem ornamental podam-se no Outono;- O corte deverá ser tecnicamente correto para permitir um bom desenvolvimento do calo de cicatrização.- Todos os ramos secos e mortos deverão ser eliminados durante as operações de poda.- O coberto que se desenvolve sob revestimento arbóreo, tipo bosque, deve ser limpo e eliminado pelo menos duas vezes por ano, no Outono e na Primavera. Não serão efetuadas intervenções em árvores de grande porte, que necessitem de carro elevatório ou com recurso a poda de escalada. Periodicamente será feita uma avaliação do estado geral das manchas de arbustos e das árvores, por forma a identificarmos as áreas / árvores e arbustos que requerem intervenção. Efetuar-se-á o corte seletivo de ramos fracos, doentes ou quebrados, ou que comprometam o equilíbrio estético e funcional da planta. Podas de rejuvenescimento só serão efetuadas após análise e aprovação do adjudicatário. Todos os trabalhos a realizar serão calendarizados e definir-se-á os meios humanos e mecânicos a empregar. Os utensílios de poda serão sempre desinfetados após a poda de cada exemplar.

TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS

Serão realizados com a oportunidade necessária os tratamentos preventivos de pragas e doenças, mais frequentes, mantendo-se uma vigilância contínua de forma a detetar e combater qualquer ataque ou doença competindo também ao adjudicatário avisar a fiscalização de algum problema anormal. Em qualquer caso de aplicação de produtos fitossanitários será registada a data de aplicação, o produto aplicado, a dose e concentração da aplicação. Os locais sujeitos a tratamento serão devidamente assinalados com placas avisadoras e visíveis para o público.

ADUBAÇÃO

A adubação de árvores e arbustos é dispensável quando os mesmos estão plantados em relvados, uma vez que beneficiam da adubação deste. Nas árvores em caldeiras, dever-se-á fazer duas adubações anuais com adubo composto tipo 10:10:10. No caso de se ter procedido a podas mais severas não se deve fazer adubações azotadas. Relativamente às sebes consideram-se duas adubações foliares anuais. Serão feitas outras adubações julgadas necessárias, face ao aparecimento de deficiências nas plantas.

SEBES

OPERAÇÕES

PODA

Serão executados os cortes necessários à manutenção das sebes em boas condições, tendo em especial atenção a altura de corte desejada. Poderão ser utilizados os corta sebes manuais ou mecânicos, tendo o cuidado de ao cortar, a sebe não apresentar ramos “mastigados” mas sim com um corte uniforme. As podas serão semestrais, ou sempre que se justifique uma intervenção. Os resíduos serão retirados imediatamente para vazadouro.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Caderno de encargos PR08.SecLog-MOD02-Caderno de Encargos.v01	Folha 11 de 11
	Processo nº CM_AD 40.030.06.22	Data: 07/02/2022

FERTILIZAÇÃO

Serão feitas duas adubações foliares anuais. Efetuar-se-ão outras adubações consideradas necessárias, face ao aparecimento de carências nutritivas nas plantas. Todas as aplicações só serão feitas após a aprovação do serviço competente.

SISTEMAS DE REGA

OPERAÇÕES

VERIFICAÇÃO SISTEMA REGA

A verificação do sistema de rega terá que ser feita regularmente de modo a garantir o correto funcionamento de todos os equipamentos (aspersores, pulverizadores, sistema de rega gota-a-gota), assim como a regularização periódica dos automatismos. Qualquer avaria deverá ser comunicada, resolvida e apresentada a conta do material envolvido.